



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, segunda-feira, 20 de abril de 2020 - Ano - IX - Número 54.

## Índice

<b>Atos</b> .....	1
<b>Atos da Presidência</b> .....	1
<b>Portaria</b> .....	1

**Atos**  
**Atos da Presidência**  
**Portaria**

### PORTARIA Nº 132/2020 - GPRES

Institui plano de contingenciamento de despesas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, formalizada no Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as projeções econômicas e financeiras que apontam para severa crise mundial e local, decorrente dos efeitos causados pela pandemia;

CONSIDERANDO a projeção de significativa frustração da arrecadação das receitas do Tesouro Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás por meio de contingenciamento de gastos, em obediência aos princípios da eficiência e economicidade,

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Plano de Contingenciamento de Despesas para o enfrentamento dos reflexos financeiros e econômicos da pandemia de Covid-19 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a adoção imediata das seguintes medidas de redução de gastos, sem prejuízo de outras providências a serem instituídas:

I - Suspender por 120 dias:

a) o início de novas obras e reformas, ressalvando-se intervenções referentes à manutenção predial preventiva e corretiva, além daquelas de natureza emergencial;

b) despesas com diárias, ajudas de custo, passagens áreas, transporte urbano,

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Celmar Rech - Presidente  
Saulo Marques Mesquita - Vice-Presidente  
Helder Valin Barbosa - Corregedor-Geral  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta  
Edson José Ferrari  
Carla Cintia Santillo  
Kennedy de Sousa Trindade

### Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Maísa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

pedágio, viagens com veículos oficiais, indenizações por uso de veículo próprio e demais gastos correlatos, ressalvadas as emergências de interesse público previamente autorizadas pelo Presidente ou Secretário Administrativo, observada a respectiva competência;

c) abertura de concursos públicos e seleção pública para contratação de novos estagiários;

d) renovação de contratos e substituições de jovens aprendizes;

e) despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares;

II - Reduzir parcial ou integralmente a execução dos contratos de fornecimento de bens e de prestação serviços, bem como novas contratações, de forma a assegurar apenas a manutenção de níveis

estritamente essenciais à continuidade dos serviços e à garantia da integridade patrimonial, inclusive por meio de repactuação com os contratados.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Administrativa o gerenciamento e a coordenação das ações de contingenciamento previstas neste ato, submetendo à Presidência propostas para as questões que exijam avaliação discricionária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 17 de abril de 2020.

Conselheiro Celmar Rech

**Presidente**

***Fim da publicação.***